



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Calçada - ES  
Nº 04/17  
e

Certifico que este Ato foi Publicado em  
21/06/2017, na pág. 58  
da edição nº 786, do DOM/ES.  
Mat. 4075  
Servidor

LEI Nº. 1252/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 298/1984 E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 298/1984, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica ainda denominada de DOMINGOS MENEGHEL, a Rua que se inicia na residência do saudoso Senhor Geraldo Rizzi até o final da propriedade do Senhor José Sidney Toniato, no Bairro Centro do Município de Itarana/ES;” (NR)

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 298/1984.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITARANA ES

Publicado sob o n° 962/2017

Em: 21, 06, 2017

Antônio  
Procurador

RECEBUEMOS  
em 21 de Junho de 2017  
as 10:00 horas  
do Sr. Antônio  
Procurador